

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458/2023

Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville

Recebido em 07 de novembro de 2023, às 10h07min.

Questionamento 1: *"O Edital exige em seu item 8.4.4.1 que a Planilha orçamentária contenha a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética), e que quando calculados leve em consideração todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução. No entanto, ao observar a Planilha Orçamentária Sintética, não há qualquer especificação acerca dos materiais que deverão ser fornecidos, apenas campos para preenchimento denominados genericamente como "Fornecimento de Peças", conforme pode ser observado em seus itens 1.11, 2.49 e 3.1.400, desta forma entendemos que não é possível estimar valores para preenchimentos destes campos. Diante disso, em análise do Anexo V (Memorial Descritivo), em seu item 2.8.7, é informado que para o fornecimento dos materiais necessários, a contratada deverá apresentar, após o recebimento dos projetos executivos, juntamente com a ficha técnica, 3 (três) cotações para aprovação prévia da contratante. No mesmo sentido, a resposta ao pedido de esclarecimento recebido pela Prefeitura em 26 de outubro de 2023, às 13h12min, informa que "ficará a cargo da contratada o fornecimento de quaisquer materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de ampliação previstos no contrato". Diante disso, pergunta-se: a) Tendo em vista que não é possível estimar valores para preenchimento dos campos denominados genericamente como "Fornecimento de Peças", pois não há uma planilha detalhada de materiais disponível, solicitamos informar quais os itens que compõem o fornecimento de peças, as especificações técnicas exigidas, os quantitativos previstos e os respectivos preços unitários referenciais, viabilizando a elaboração das propostas com isonomia entre os participantes e viabilizando o julgamento objetivo."*

Resposta: *Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: "A forma da contratação dos quantitativos relativos ao materiais está descrita no item 2.8 do Anexo V, da mesma forma está descrita a previsão orçamentária para a contratação dos materiais que, por ventura, vierem a ser contratados por esta Administração Pública."*

Questionamento 1 - b): *"Tendo em vista que os itens 1.11, 2.49 e 3.1.400 da Planilha Sintética estabelecem a quantidade de "1,00" para o fornecimento de peças (genericamente indicadas) e, tratando-se de um Registro de Preços, solicitamos informar como se darão as contratações de cada quantitativo que se mostrar necessário."*

Resposta: *Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: "A forma da contratação dos quantitativos relativos ao materiais está descrita no item 2.8 do Anexo V, da mesma forma está descrita a previsão orçamentária para a contratação dos materiais que, por ventura, vierem a ser contratados por esta Administração Pública. A informação da quantidade 1,00 é apenas referencial, para apresentar a disponibilidade orçamentária da futura e eventual contratação, para os projetos de execução que serão fornecidos pela Administração Pública, em conjunto com a respectiva lista de materiais já aprovada pela Celesc - quando for o caso - ou por esta Unidade de Iluminação Pública - quando se tratar de circuito exclusivo,*

conforme itens 2.5.2, 2.6.2 e 2.7.2 do Anexo V do Edital 458/2023."

Questionamento 1 - c): *"Solicitamos que sejam disponibilizados os orçamentos utilizados para composição do preço referencial para estes itens."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"Na Planilha Orçamentária Sintética estão previstos os valores para os serviços a serem eventualmente contratados por esta Administração Pública, na forma do Sistema de Registro de Preços, estando os valores dos materiais separados através da reserva orçamentária prevista no item 2.8 do Anexo V. As composições dos serviços consideradas estão discriminadas na Planilha Orçamentária Analítica do Edital."*

Questionamento 2: *"No item 8.4.4 do presente edital há a exigência de que seja indicado no orçamento detalhado o custo unitário, percentual de BDI para o item, bem como o preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item, porém no anexo VI – Planilha Sintética, itens 1.11, 2.49 e 3.1.400 os BDIs correspondentes estão zerados. Sendo assim, entendemos que quaisquer valores que porventura sejam apresentados para estes itens já deverão estar com seu respectivo de BDI aplicado. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"Os itens relativos à reserva orçamentária já estão estabelecidos como preço final de aquisição, devendo todos os orçamentos a serem apresentados pela vencedora do certame, em conformidade com o item 2.8 do Anexo V, já contemplar seus preços finais."*

Questionamento 3: *"No item 2.8.2.3- Luminárias, do Memorial Descritivo, não há potência máxima ou fluxo luminoso mínimo especificado, tanto para a luminária viária quanto para a luminária decorativa. Solicitamos que sejam disponibilizadas as potências máximas e as quantidades de cada tipo de luminária (Viária e decorativa)."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as características finais dos equipamentos requeridos serão apresentados pela Unidade de Iluminação Pública à empresa contratada, em conformidade com os itens 2.5.2, 2.6.2 e 2.7.2 do Anexo V do Edital 458/2023, em caso de eventual contratação de serviços de ampliação. Os valores referentes a eventual aquisição de todos os materiais já estão previstos na reserva orçamentária descrita no item 2.8 do Anexo V."*

Questionamento 4: *"No anexo VII – Planilha Analítica do edital são apresentadas as composições de serviço, sendo que as composições CP. 1312307150442 - 08/2023, C.P. 1312307150443 - 08/2023 e C.P. 1312307150444 - 08/2023, denominadas "Fornecimento de peças" que são compostas apenas como mão de obra. Entendemos que estas composições supracitadas não deveriam conter mão de obra em sua composição e sim apenas os materiais necessários para os respectivos itens 1, 2 e 3 do Anexo VI - Planilha Sintética. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"A composição consta apenas para fins de referenciamento quanto à reserva orçamentária para a aquisição de materiais prevista no Edital."*

Questionamento 5: *"Em se tratando dos coeficientes multiplicadores do valor de horas do profissional "Auxiliar de Eletricista" para estas composições (CP. 1312307150442 - 08/2023, C.P. 1312307150443 - 08/2023 e C.P. 1312307150444 - 08/2023) são vultuosos, como por exemplo, na composição CP. 1312307150442 é utilizado um coeficiente multiplicador de 104.815,8640 (cento e quatro mil e oitocentos e quinze) horas deste profissional, o que compõe o valor de R\$ 2.960.000,00 do item 1.11 da Planilha Sintética. Com isso, entendemos que estas composições supracitadas estão equivocadas e devem ser consideradas para estas composições apenas os materiais necessários para atendimento de*

cada respectivo item da Planilha Sintética, substituindo a mão de obra nela existente. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"A composição consta apenas para fins de referenciamento quanto à reserva orçamentária para a aquisição de materiais prevista no Edital."*

Questionamento 6: *"No item 2.8.7 do Anexo V – Memorial Descritivo é dito que a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento dos projetos executivos, juntamente com a Ficha Técnica, no mínimo, 03 (três) cotações, para o fornecimento de materiais, obtidas junto a empresas do ramo, para aprovação prévia do CONTRATANTE. Tendo em vista que as licitantes elaboram suas propostas com base em sua pesquisa prévia de mercado e os parâmetros que devem ser fornecidos pelo ente contratante, entendemos que as propostas classificadas encontram-se em conformidade com todas as regras exigidas no edital, de forma que não haveria que se falar em aprovação dos preços da licitante vencedora posteriormente a contratação. Isso porque os valores dos materiais apresentados na fase licitatória serão desconsiderados, visto que, mesmo que a CONTRATADA realize cotações com as mesmas empresas tanto na fase licitatória quanto depois da contratação, está sujeita ao risco destas não manterem os mesmo valores cotados anteriormente, sendo assim, terá prejuízos no que tange ao planejamento realizado na fase licitatória. Sendo assim, solicitamos retificação no Edital/Anexos, bem como que sejam disponibilizadas a lista unitária dos materiais, as especificações técnicas exigidas, os quantitativos previstos e os respectivos preços unitários referenciais."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"O Edital 458/2023 trata de eventual contratação de serviços de ampliação no Município de Joinville, e consta com uma reserva orçamentária para a eventual aquisição de materiais que sejam necessários aos projetos que eventualmente venham a ser executados dentro do futuro contrato. Dessa forma, e por haver reserva orçamentária prevista, mas não uma quantidade exata de serviços de ampliação contratados, e por se tratar de **eventual contratação** (sistema de registro de preços), não haverá diferenciação entre os materiais previstos na etapa licitatória e na etapa de contratação dos serviços, uma vez que esta Administração não publicou orçamentos para materiais referenciais à época da contratação, de forma que não há quantidade mínima ou máxima de serviços a serem contratados por esta Administração Pública durante o contrato, tratando-se de **Sistema de Registro de Preços**. Sendo assim, os projetos serão contratados com base na cotação de mercado (para os materiais) à época da execução, ao limite da reserva orçamentária e ao limite da necessidade do município."*

Questionamento 7: *"Na Planilha Analítica são informados os coeficientes em cada composição, no entanto, ao considerar a expertise das licitantes, não serão utilizadas necessariamente as horas de mão de obra previstas, precisando, talvez, de menos ou mais horas para a execução dos serviços. Sendo assim, a licitante poderá alterar os coeficientes previstos na Planilha Analítica, considerando sua experiência?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 0019022791/2023 - SEINFRA.UIP: *"A composição consta apenas para fins de referenciamento quanto à reserva orçamentária para a aquisição de serviços prevista no Edital, e em consonância com os valores praticados e ofertados pela concessionária de distribuição de energia elétrica - Celesc."*

Recebido em 08 de novembro de 2023, às 11h39min.

Questionamento: *"No subitem 10.3.2 do ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO, há as seguintes exigências, entre outras: 10.3.2 - A proponente deverá apresentar: - Garantia de 5% sobre o valor total do serviço, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021. - Garantia adicional para o caso do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021. **PERGUNTA:** Entendemos que as Garantias acima devem ser apresentadas pela **EMPRESA VENCEDORA** do certame, por ocasião da **CONTRATAÇÃO** conforme artigos*

mencionados, e não, pelas PROPONENTES na fase da licitação. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor informar qual artigo da legislação exige garantia contratual de 5% e a adicional, na fase da licitação."

Resposta: O entendimento da empresa está correto, ambas garantias deverão ser apresentadas somente pela empresa vencedora do certame.

Aline Mirany Venturi Bussolaro
Pregoeira - Portaria nº 278/2023



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019031094** e o código CRC **0225A781**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.219867-5

0019031094v5